

**Prazo de Entrega:** 17/03/2025 a 31/05/2025

**Valor:** A partir de R\$ 130,00 (Declaração Simplificada)

**Chave PIX CNPJ:** 19.795.261/0001-73 (JF Fernandes Contabilidade)

### Quem deve enviar a declaração?

#### **Rendimentos acima do limite**

- Recebeu rendimentos tributáveis acima do **limite** (R\$ 33.888,90)
- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte acima do **limite** (R\$200.000,00).
- Fez declaração de ganho de capital
- Operou na bolsa de valores

#### **Rendimentos da atividade rural**

- Obteve receita bruta anual decorrente de atividade rural em valor acima do **limite** (R\$ 169.440,00);
- Pretenda compensar prejuízos da atividade rural de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário.

#### **Bens e direitos acima do limite**

- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro do ano-calendário, de bens ou direitos, inclusive terranua, de valor total superior ao **limite** (R\$ 800.000,00).

#### **Operação na Bolsa de Valores**

Obteve ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;

#### **Isenção de Ganho de Capital**

Optou pela isenção do imposto sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais nos termos do art. 39 da Lei nº 11.196/2005.

#### **Residente no Brasil**

Passou à condição de residente no Brasil, em qualquer mês, e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro do ano-calendário.

### Quem pode ser declarado como dependente?

- **Cônjuge, ou companheiro** com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos.
- **Filhos ou enteados:**
  - de até 21 anos de idade;
  - de qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
  - de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
- **Irmãos, netos ou bisnetos**, sem arrimo dos pais, **de quem o contribuinte detenha a guarda judicial:**

- de até 21 anos;
- de qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho;
- de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
- **Pais, Avós e Bisavós** se no ano-calendário, tiverem recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção. O limite de isenção deve ser calculado pela tabela mensal, ajustado pelo número de meses no caso de Declaração de Saída Definitiva do País.
- **Menor Pobre** de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque, desde que detenha sua guarda judicial.
- **Tutelados e Curatelados** absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

#### Documentos Necessários:

- **Senha Gov com reconhecimento facial (mesma senha da Carteira de Trabalho Digital e Meu INSS)**
  - Comprovante de endereço
  - Especificar a profissão
  - Informes de rendimentos fornecidos pelas empresas com vínculos trabalhistas
  - Informes de rendimentos do INSS (para aposentados e beneficiários)
  - Informes de rendimentos dos aluguéis recebidos pelas imobiliárias
  - Informes de rendimentos fornecidos pelos bancos
  - Nome, CPF e data de nascimento de todos os dependentes
  - Documentos de rescisões trabalhistas bem como o FGTS
  - Recibos de pagamentos de despesas do titular e dependentes com hospitais, clínicas, escolas, exames, dentistas, planos e saúde (com CNPJ e CPF do emitente)
  - Nome e CPF dos beneficiários de doações e heranças (com os respectivos valores)
  - Nome, CPF e valores dos ex-parceiros recebedores de pensões alimentícias
  - Recibos de compras e vendas de veículos (caso seja financiado informar o CNPJ do banco, o valor da entrada e a quantidade de parcelas)
  - Escrituras de compras e vendas de imóveis
  - Contratos de compras de imóveis direto com loteadoras e construtoras
  - Livro caixa (para automomos e MEIS)
  - Número do CNPJ (para MEIS)

**Observação:** Acionistas que operaram na bolsa de valores, não estamos fazendo.

#### Cronograma

- **Opção pelo débito automático a partir da primeira cota:** Até 10/05/2025
- **Vencimento da primeira cota ou cota única:** 31/05/2025
- **Vencimento das demais cotas:** Último dia útil de cada mês, em até 8 cotas, sendo a última em 30/12/2025
- **Restituições:** 05 lotes sendo de 03/2025 á 09/2025